Câmara Municipal de Ponte Nova

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº
Assunto :
Serviço :

PORTARIA Nº 002/996

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno e;

Considerando a necessidade de adotar e uniformizar os procedimentos relativo ao uso de xerox desta Casa Legislativa;

Considerando a necessidade de controle rígido, e de mecanismos visando evitar desperdício;

Considerando que a Instrução Normativa do Tribunal de Contas, que fiscaliza toda a atividade desta Casa, **Resolve:**

Art. 1º - Fica expressamente proibido o uso de máquina xerox para a obtenção de cópias de documentos e papéis de particulares ou terceiros, estranhos ao uso comum e normal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Somente com autorização do Vereador, poderá ser permitido o uso da máquina xerox para obtenção de cópias, desde que o solicitante apresente a autorização do Vereador e as folhas chamex compatível com a máquina, correspondente à quantidade desejada de cópias xerográficas.

Art. 3º - A máquina xerox ficará sob a responsabilidade do guarda-mirim, a ser oportunamente designado, inclusive a sua manutenção e prestação de todas as informações e documentos que comprovem o estrito cumprimento desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no local de praxe.

Ponte Nova, 12 de março de 1996.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova-MG